



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

VOTO DG

RELATORIA: DG

TERMO: VOTO À DIRETORIA COLEGIADA

NÚMERO: 72/2023

OBJETO: Celebração do Protocolo de Intenções entre Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP e Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT.

ORIGEM: AESPI

PROCESSO (S): 50500.322384/2023-51

PROPOSIÇÃO PF/ANTT: PARECER n. 00292/2023/PF-ANTT/PGF/AGU

ENCAMINHAMENTO: À VOTAÇÃO - DIRETORIA COLEGIADA

1. DO OBJETO

1.1. Trata-se de proposta de celebração do Protocolo de Intenções entre Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP e Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT.

2. DOS FATOS E DA ANÁLISE PROCESSUAL

2.1. Segundo o Relatório à Diretoria nº 658 (20778087), a proposta de celebração de Protocolo de Intenções entre o Conselho Nacional do Ministério Público e a Agência Nacional de Transportes Terrestres, tem como objetivo a implementação de ações e medidas de interesse público relacionadas à operação dos transportes rodoviários de carga, articuladas com as políticas de trabalho e proteção e defesa dos direitos difusos, coletivos e humanos; medidas de enfrentamento, reparação e mitigação, pelo Poder Público, nas infraestruturas de transportes, derivadas de situações decorrentes de catástrofes e sinistros, contribuindo para o amplo desenvolvimento do setor e para a agilidade e eficiência da ação do setor público em situações de risco; ações de combate ao roubo de cargas nas Rodovias Federais; (combate à exploração sexual em Rodovias Federais); e combate ao feminicídio, respeitadas as atuações institucionais de cada parte.

2.2. De acordo Nota Técnica ANTT nº 9207 (20777216), as tratativas entre CNMP e ANTT tiveram início em atividade desenvolvida e formatada no âmbito do Programa ANTT Coopera.

2.3. Em reunião realizada em 22/06/2023, as instituições buscaram elementos para uma eventual celebração de acordos de cooperação para o combate ao tráfico de pessoas, entre elas, crianças, e para o transporte de trabalhadores.

2.4. Além da apresentação do Sistema MONTRIIP, da ANTT, foram discutidos temas, dentre os quais, cabe destaque:

a) Necessidade de adequação da Resolução CNJ sobre trânsito de crianças;

b) Treinamento de motoristas para identificação de possíveis irregularidades no transporte de crianças e no combate à prostituição infantil;

c) Formas de acesso às informações que a ANTT possui sobre passageiros para aprimorar mecanismo de combate ao transporte de trabalhadores em condições análogas ao trabalho escravo e à prostituição infantil; e

d) Proposição de instrumento que possa ser assinado para definir e implementar ações conjuntas no enfrentamento do tráfico de pessoas, entre elas, crianças, e para o transporte de trabalhadores.

2.5. Na sequência, em nova reunião realizada em 16/05/2023, decidiu-se pela aplicação de outro instrumento instituído no Programa ANTT Cooperata, qual seja, o “Protocolo de Intenções”.

2.6. A minuta do instrumento encaminhada pelo CNMP, em outubro de 2023, foi analisada pela Procuradoria Federal junto à ANTT - PF-ANTT, que recomendou, conforme consta no PARECER n. 00292/2023/PF-ANTT/PGF/AGU, sua adequação ao modelo de Protocolo de Intenções sugerido pela AGU.

2.7. Após efetuar os ajustes, a nova versão do documento foi remetida para validação do CNMP, o qual acolheu e opinou pela possibilidade de celebração do Protocolo de Intenções nos termos sugeridos no opinativo, e conforme a Minuta anexa ao Ofício SEI N° 36509/2023/AESPI/DIR-ANTT (SEI n° 0907776, pp. 3-8), proposta pela ANTT.

2.8. O instrumento Protocolo de Intenções a ser celebrado inclui as entidades CNMP e ANTT.

2.9. O CNMP atua em prol do cidadão executando a fiscalização administrativa, financeira e disciplinar do Ministério Público no Brasil; seu perfil institucional envolve o controle e a fiscalização da atuação do Ministério Público, a aplicação de sanções disciplinares, a orientação normativa, a promoção da transparência e participação da sociedade, bem como a manutenção de relação institucionais com outros órgãos e entidades.

2.10. A ANTT, entre suas áreas de competências, tem a de executar atividades de fiscalização do transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros em todo o território nacional, que assegurem aos usuários segurança suficientes e adequada prestação dos serviços.

2.11. Dito isso, julga-se que as instituições têm potencial para, em agregando suas competências, definir possíveis ações conjuntas na regulamentação do transporte de crianças, capacitação dos empregados do setor de transporte rodoviário interestadual e internacional para auxiliar no combate ao tráfico de pessoas e para o devido encaminhamento das vítimas, possível compartilhamento de dados e na promoção de campanha em defesa das vítimas.

3. DA PROPOSIÇÃO FINAL

3.1. Diante do exposto e com base na análise técnica e jurídica apresentada nos autos, **VOTO** pela aprovação da proposta apresentada pela AESPI, visando assinatura do Protocolo de Intenções entre o CNMP e a ANTT, nos termos da Minuta de Deliberação DG (20932916), e da minuta de Protocolo de Intenções (20721765).

Brasília, 18 de dezembro de 2023.

RAFAEL VITALE



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL VITALE RODRIGUES, Diretor Geral**, em 18/12/2023, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20922339** e o código CRC **415D88B0**.

Referência: Processo nº 50500.322384/2023-51

SEI nº 20922339

St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 - Telefone Sede: 61 3410-1000 Ouvidoria ANTT: 166

CEP 70200-003 Brasília/DF - www.antt.gov.br